



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO GUARDA CORPO DO VIADUTO AYRTON SENNA, SIDER-OAE 16, NA DF-095 (EPCL) NO ENTRONCAMENTO COM A DF-003 (EPIA)**

**DATA DE ABERTURA 16 DE JUNHO DE 2020 ÀS 10h**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF comunica que às **10 horas do dia 16 de junho de 2020**, na **Sala da Comissão Julgadora Permanente**, Edifício Sede, no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, térreo, fará realizar licitação, do tipo de menor preço, na modalidade de Tomada de Preços, na forma de empreitada por preço unitário, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para contratação dos serviços supracitados, de conformidade com o que consta no processo SEI nº **00113-00004431/2020-39**, mediante as condições do presente Edital e sob a regência da Lei n. 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para desenvolvimento de Projeto Executivo e Execução da Obra de RECONSTRUÇÃO do GUARDA CORPO do Viaduto Ayrton Senna, SIDER-OAE 16, na DF-095 (EPCL) no entroncamento com a DF-003 (EPIA), conforme todos os anexos deste edital, com valor previsto de **R\$ 645.944,26 ( Seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**.

**II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

2.1. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer firma que satisfaça as condições do presente Edital e seus Anexos, exceto:

- a) empresas constituídas em consórcio;
- b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;
- c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação;

d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;

e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2. Deficiência no atendimento aos requisitos do Edital e seu(s) Anexo(s) para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

2.3. A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o DER/DF julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

### III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e sua **PROPOSTA** em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_/20\_\_ - ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_/20\_\_ - ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA**

3.2. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos ou em duplicidade.

3.3. As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1. Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, durante a fase de habilitação e à vista do original, autenticará.

#### **Documentos da Habilitação - Envelope n. 01**

3.4.1. O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em uma única via, os seguintes documentos, em plena validade:

3.4.2. A empresa proponente deverá comprovar a sua qualificação técnica, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**I.** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, visado (s) ou registrado (s) na respectiva entidade competente.

**II.** A.R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional responsável pelo planejamento e elaboração do plano de movimentação de cargas, capacitado legalmente para a elaboração de Planos de Rigging, com formação em Engenharia ou Técnica, e com Certificação emitida por Centros de Treinamentos Especializados no assunto, quanto à realização de serviço igual/similar ao contratado e relacionado ao carregamento, a descarga, ao deslocamento, ao içamento e a descida de viga pré-moldada com peso de 60 (sessenta) toneladas ou mais (individual da peça - viga pré-moldada ou carga).

3.4.3. Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s). Para o vencedor da licitação, caso não seja do Distrito Federal, será exigido o visto do CREA-DF.

3.4.4. Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo I, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s).

a) todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica do Anexo I deverão, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item 3.4.3;

b) pelo menos 01 (um) profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser detentor do(s) atestado(s) e A.R.T.(s) exigido(s) no subitem 3.4.2;

c) é vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

3.4.5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, através da apresentação da certidão de registro e quitação emitidos pelo respectivo órgão;

3.4.6. Comprovação de aptidão, através de certidões, ou atestados de acervos técnicos anteriores, no ramo de atividade para serviços de O.A.E. - Obras de Arte Especiais, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, emitidos ou visados pelo respectivo órgão de Classe, indicando natureza, volume, quantidade, prazos, local, data e outros dados característicos da obra ou serviços realizados, tudo de acordo, com a resolução n.º 317 de 31 de outubro de 1986 do CONFEA;

3.4.7. Possuir Certificado de Registro Cadastral, expedido pela **Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP**, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, onde conste estar a licitante capacitada tecnicamente a executar Obras ou Serviços de Engenharia, referentes ao GRUPO 3, SUB-GRUPO 3.9, categoria E.

3.4.8. Relação explícita das máquinas e equipamentos a serem utilizados para a execução das obras. Deverá ser apresentada, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos, declaração, formal, sob as penas da Lei, que os mesmos estarão em disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório.

3.4.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do INPC ou de outro indicador que venha substituí-lo.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em Jornal; ou

3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

$$a) \text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} > 1,00$$

$$b) \text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00$$

$$c) \text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{PL}} \leq 1,00$$

Onde:

- a) ILG = Índice de Liquidez Geral
- b) ILC = Índice de Liquidez Corrente
- c) GE = Grau de Endividamento
- d) AC = Ativo Circulante
- e) RLP = Realizável a Longo Prazo
- f) PC = Passivo Circulante
- g) PNC = Passivo Não Circulante
- h) PL = Patrimônio Líquido

c) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

d) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, a Gerência de Contabilidade do DER-DF procederá aos pertinentes cálculos;

e) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.10. Garantia, nos termos do art. 31, inciso III da Lei de Licitações no valor de **R\$ 6.459,44 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**. A garantia poderá ser recolhida na Conta Corrente do DER-DF – BRB S/A (070) – Agência 0146 – C/C nº 835.109-2 (Valores em Custódia), ou em outra modalidade prevista no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, devendo o comprovante ser entregue junto com os documentos de habilitação, na forma disposta no artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

3.4.11. Declaração de Visita Técnica, feita em formulário da licitante, de que um dos Responsáveis Técnicos, indicados no item 3.4.4, ou um representante legal da licitante com conhecimento técnico, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

3.4.11.1. Caso haja mais de um lote na licitação, a Declaração de Visita poderá englobar em um único documento, todos os lotes visitados.

3.4.12. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.4.13. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.4.13.1. As empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal).

3.4.14. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND da União e CRS do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.4.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

3.4.16. Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista na alínea “b” e “c” item 2.1.

3.4.17. Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (anexo III).

3.4.18. Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019 (anexo IV).

3.4.19. Declaração de que atende aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012. (anexo V).

3.4.20. Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado o disposto no Art.654 do Código Civil Brasileiro.

3.4.21. A falta do documento previsto no subitem 3.4.19 não inabilita a licitante, ficando, porém, o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.22. Declaração expressa:

a) estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo DER/DF;

b) executar as obras de acordo com os Projetos e as especificações fornecidas pelo DER/DF, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;

c) providenciar, a qualquer momento e por necessidade da obra, a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços, por solicitação do DER/DF, sem ônus de mobilização para este, em prazo compatível com a necessidade demonstrada;

d) executar a obra de acordo com o prazo estabelecido neste Edital;

e) responsabilizar-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra.

3.4.23. Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

3.5.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo constante do Anexo II em duas vias, datilografadas ou impressa eletronicamente, em linguagem clara e objetiva, sem erros rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e identificado com o n. 02, mencionando:

- a) o número da Tomada de Preços;
- b) o número do CNPJ da firma;
- c) o coeficiente multiplicador “K” com 04 (quatro) casas decimais, sendo no máximo igual a 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero), a ser aplicado sobre os preços unitários constantes da planilha de orçamento do DER-DF (Anexo V);
- d) o coeficiente proposto será usado como multiplicador em todos os casos, inclusive quando houver aditamento ao contrato;
- e) o percentual e o valor do ISS compreendido no preço dos serviços;
- f) o prazo de execução da obra/serviço, não superior a 90 (noventa) dias consecutivos;
- g) o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes da licitação.

3.5.2. Não será necessário que a licitante apresente planilha de custos no conjunto de sua proposta. A planilha de custos que vigorará será a apresentada pelo DER-DF (Anexo V), incidindo sobre a mesma o multiplicador “K” proposto pela licitante.

3.5.3. A proposta será acompanhado de cronograma físico-financeiro provisório em etapas de 30 dias conforme modelo (Anexo VI) e o disposto em 3.5 alínea “f”, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº 5194/66.

3.5.4. a licitante vencedora deverá no momento da assinatura do contrato, apresentar cronograma físico-financeiro definitivo, devidamente aprovado pelo DER-DF, podendo ser revisto durante a execução da obra, segundo os interesses do DER-DF.

3.5.5. Todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os serviços deverão estar incluídos nos preços unitários da proposta.

3.5.6. A proposta de preços, o Cronograma e os Anexos deverão conter folhas numeradas sequencialmente (nº de folhas/nº total de folhas), assinadas a última de cada via e rubricadas as demais, por Diretor da licitante ou pessoa devidamente autorizada, e pelo Responsável Técnico indicado na relação de que trata o subitem 3.4.4. sobre carimbo ou outro meio idôneo que identifique a firma e o assinante.

3.5.7. Serão desclassificadas:

- a) propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de



mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessárias especificadas no ato convocatório da licitação.

b) Para os efeitos do disposto na alínea “a”, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços e engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- valor orçado pela administração.

c) Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos subitens acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

3.5.8. Todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, item 3.4.4. do Edital, deverão, obrigatoriamente, na assinatura do contrato, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante em uma das seguintes condições:

- a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;
- c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

#### IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A abertura da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

- a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;
- b) concluída a entrega, dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, nenhum outro documento será recebido;
- c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;
- d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;

e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-á devolvido o respectivo envelope da proposta de preços, fechado, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as PROPOSTAS permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

g) os envelopes das **PROPOSTAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos lidos em voz alta, na mesma sessão, ou em outra na hipótese de recurso, convocada para tal fim;

h) os documentos de habilitação e as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2. Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

## V - DO JULGAMENTO

5.1. No julgamento das propostas, atendidas as exigências do presente Edital e seus Anexos, será procedido de acordo com tipo de licitação **menor preço** e considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o menor “K” proposto, sobre a estimativa constante do item 1.1 deste Edital, sendo desclassificada a proposta que apresentar coeficiente “K” maior do que 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero) ou que utilizar coeficientes diferentes do descrito acima.

5.1.1. As propostas de preços serão retificadas quanto a erros aritméticos, da seguinte forma:

a) discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) divergência entre o preço total da obra apresentado na proposta ou no cronograma físico-financeiro e aquele obtido pela multiplicação do coeficiente “K” proposto, prevalecerá sempre o último.

5.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei n. 8.666/93.

## VI- DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

6.1. O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no D.O.D.F., constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

6.2. Dos atos da Comissão Julgadora Permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n. 8.666/93.

6.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente.

6.4. O resultado da licitação, será homologado nos termos do inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

## VII - DA DOTAÇÃO

7.1. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 26.782.6216.1223.0003 - Recuperação de Obras de Arte Especiais de R\$ 133.447,80 na FT 100 e R\$ 511.527,38 na Fonte 248-CID.

## VIII - DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Procuradoria Jurídica do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

8.1.1. Para assinatura do contrato, a contratada com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág.3, de 18/02/2011. Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenham filial ou representação no Distrito Federal poderá(ão), indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto n. 32.767/2011.

8.2. O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

8.3. Atingindo o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, mediante termo aditivo contratual com base no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

8.4. Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irremovíveis, de acordo com artigo 28, da Lei n.º 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93. Ultrapassando esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, adotando-se o índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias, da Fundação Getúlio Vargas. O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste será a data de apresentação da proposta de preços, desde que o contrato seja assinado no prazo de sua validade.

8.5. O contrato poderá ser rescindido de acordo com o disposto no Artigo 78, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que seja devida indenização de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

8.6. Se a licitante vencedora for de outra praça e não apresentar certidão do CREA do Distrito Federal, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA-DF, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194 de 24-12-66 e resolução nº 265 de 15-12-79 do CONFEA.

8.7. Na assinatura do contrato deverá ser comprovada a disponibilidade dos equipamentos listados no item 3.4.5.

#### 8.8. SUBCONTRATAÇÃO:

8.8.1. A critério exclusivo do DER-DF e mediante prévia e expressa autorização da Diretoria Colegiada do DER-DF, sob proposta da Superintendência interessada, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

8.8.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

8.8.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o DER-DF, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

8.8.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao DER-DF e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

8.8.5. O DER-DF se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

8.8.6. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Diretoria Colegiada do DER-DF, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

8.8.7. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua

subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

8.8.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

8.8.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

8.8.10. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o DER-DF que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no DER-DF.

## IX - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O prazo total de execução dos serviços será entre 05 (cinco) e 10 (dez) dias, contados do dia de recebimento da Instrução de Serviços.

9.2. A Instrução de Serviços será expedida na data da assinatura do contrato, e neste mesmo dia entregue ao contratado.

9.3. O DER-DF designará fiscal para acompanhar a execução da obra, cabendo-lhe:

a) verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo, com os termos do contrato, do projeto, do orçamento, com as normas e especificações de serviços do DER-DF;

b) efetuar as medições e atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;

c) solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;

d) solicitar e acompanhar os ensaios tecnológicos dos serviços, visando os respectivos laudos;

e) atestar o bom estado de conservação das placas da obra;

f) entregar à chefia imediata o Diário de Obra e demais documentos pertinentes à obra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua conclusão;

g) propor a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;

h) solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

9.4. As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

9.5. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

9.6. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;

b) providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra;

c) fornecer instalações adequadas à fiscalização;

d) instalar placa(s) de acordo com o(s) modelo(s) fornecido(s) pelo DER-DF e no local indicado pela fiscalização, mantendo-a em bom estado de conservação durante toda a obra. Os títulos das placas serão determinados pela fiscalização.

e) cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

f) recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

g) fornecer o Diário de Obras de acordo com o modelo do DER-DF;

h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93;

i) remover, ao final da obra, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza da obra;

j) responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao DER-DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização do DER-DF;

k) atender às determinações expressas da fiscalização;

l) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;

m) manter o quadro de pessoal empregado na obra constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;

- n) por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra;
- o) para liberação da medição final, a contratada deverá apresentar o "AS BUIT" conforme padrão adotado pelo DER-DF.

9.7. O Diário de Obras, fornecido e mantido pela CONTRATADA, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente, será único e deverá registrar, além dos fatos ocorridos na obra, todas as solicitações e decisões do DER-DF e da CONTRATADA, com as devidas justificativas.

## X - DA GARANTIA

10.1. Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a) garantia em dinheiro;
- b) garantia em títulos da dívida pública;
- c) carta de fiança bancária; e
- d) seguro garantia.

10.3. A garantia prestada pela contratada será restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor Geral do DER/DF.

## XI - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

11.2. No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

I) multa de 0,33% por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponderá a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) multa de 0,66% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV) 15% em caso de recusa injustificada pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3. O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

## XII - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á, consoante cronograma físico-financeiro, na forma do art. 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do respectivo ATESTADO DE EXECUÇÃO, através do **BRB - Banco de Brasília S/A**, via conta única do GDF.

12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do INPC, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.3. serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12.4. O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

12.5. Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida



pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

12.6. A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n. 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

### XIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão recebidos, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF, o objeto do contrato será recebido por:

I - responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, em caráter provisório;

II - servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado entre as partes, em até 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, em caráter definitivo.

III - até o recebimento definitivo, a obra ficará em estágio de observação para comprovação da qualidade, resistência, segurança e conformidade com os projetos, especificações e dimensionamento e notadamente o que diz respeito a recomposição do meio ambiente (reurbanização).

13.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3. A contratada entregará ao DER/DF, por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, todos os documentos de legalização da obra, bem como o "AS BUILT" contendo eventuais modificações havidas no projeto básico, autorizadas pelo DER/DF, sendo em duas vias, meio físico ou digital.

### XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

- \* Anexo I - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- \* Anexo II - Carta Proposta de Preços;
- \* Anexo III - Declaração que não emprega menor;
- \* Anexo IV - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019;
- \* Anexo V - Declaração para os fins da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- \* Anexo VI - Termo de Referência para execução da obra;
- \* Anexo VII - Quantitativos, orçamento estimativo com preços unitários;
- \* Anexo VIII - Cronograma Físico-Financeiro;
- \* Anexo IX - Minuta de contrato.

14.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

14.3. O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente Tomada de Preços nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.4. Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a contratada facilitar-lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

14.5. Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embaraçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

14.5.1. Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da documentação capitulada em 3.4. somente poderão ser substituídos, para execução do contrato, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

14.5.2. A contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados e protegidos com equipamentos de proteção individual, bem como observar todas as normas de higiene e segurança do trabalho.

14.6. A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que por ventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

14.6.1. Na vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

14.7. A contratada providenciará sinalização diuturna adequada para execução de obra, responsabilizando-se por acidentes de trânsito decorrentes de sua ineficácia.

14.8. É de responsabilidade da contratada a observância da Lei n. 1.107, de 13 de junho de 1.996, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas no referido diploma legal, por seu descumprimento. O modelo padrão das placas será obtido na SUTEC/DER-DF.

14.9. Deverão ser atendidos os procedimentos contidos no Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, aprovado pela Portaria nº 247/2019, referente ao Decreto nº 36.583/2015, que dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

14.10. Quando pertinente, deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto Distrital nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, referente à Lei nº 6.112/2018 que trata do Programa de Integridade de Pessoas Jurídicas que firmem contratos com a Administração Pública.

14.11. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n. 8.666/93.

14.12. O projeto básico da presente licitação, poderá ser examinado e adquirido na Diretoria Técnica do DER-DF, em conformidade, respectivamente, ao disposto no inciso I, § 2º do art. 7º, e no inciso IV do art. 40, ambos da Lei nº 8.666/93.

14.13. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos da Gerência de Licitação da Diretoria de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício Sede do DER/DF, sala 102, situado no SAM Bloco "C", pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

14.14. Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através do telefone 3342.2083, ou pessoalmente no endereço mencionado no item 14.11, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de 2ª a 6ª feira.

14.15. CNPJ do DER-DF: 00.070.532.0001-03, Inscrição Estadual: 07.329.525/001-78.

14.16. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 22 de maio de 2020.

Ana Hilda do Carmo Silva

Diretora de Materiais e Serviços

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: T.P. N° - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME: CREA N°  
ASSINATURA: DATA REGISTRO  
ESPECIALIDADE:

2. NOME: CREA N°  
ASSINATURA: DATA REGISTRO  
ESPECIALIDADE:

3. NOME: CREA N°  
ASSINATURA: DATA REGISTRO  
ESPECIALIDADE:

4. NOME: CREA N°  
ASSINATURA: DATA REGISTRO  
ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA



SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
LOCAL E DATA



## ANEXO II

### CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER-DF

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Edital)

Ref.: Tomada de Preços nº

Prezado senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Edital referente a esta licitação e que esta Empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER-DF quanto à qualificação apenas dos licitantes que hajam atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas.

O nosso coeficiente multiplicador “K” é de -----,----- ( \_\_vírgula\_\_ ) a ser aplicado sobre os preços unitários constantes dos orçamentos do Anexo V do Edital, para materiais aplicados e serviços.

Para atender o disposto no artigo 1º do decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$......(.....).

Declaramos que em nosso preço obtido com o coeficiente multiplicador “K” estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, eventual elaboração de desenhos e projetos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer

danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER-DF.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais, não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários determinados pelo uso obrigatório da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF. Para serviços não constantes da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF, os custos unitários serão especificados e orçados pelo DER-DF e serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido, com aplicação do coeficiente K por nós proposto.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

O prazo de execução total das obras é de \_\_\_\_ ( ) dias corridos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários à perfeita execução da obra e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do DER-DF.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do DER-DF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.



Registramos ainda, que o coeficiente multiplicador “K” apresentado por esta empresa, nesta licitação, contempla o pagamento de impostos de quaisquer natureza, com suas respectivas alíquotas definidas na legislação vigente, e o desconto apresentado sobre o valor orçado pelo DER-DF neste processo licitatório, incidirá sobre os demais itens de obras, materiais ou serviços constantes das planilhas do Anexo V.

**Atenciosamente,**

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal**



### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

#### REF.: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>
<b>PROCESSO</b>
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>
<b>NÚMERO DA LICITAÇÃO</b>
<b>L I C I T A N T E</b>
<b>CNPJ/CPF</b>
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>
<b>CPF</b>

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura



## ANEXO V

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

---

Representante Legal

## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO GUARDA-CORPO DO VIADUTO AYRTON SENNA NA DF-095 (EPCL)**

**Rodovia:** DF-095 (EPCL)

**TRECHO:** 095EDF0010 - DF-003(EPIA) a DF-097(EPAC)

**Mai de 2020**

<b>Quadro Resumo dos Serviços</b>	
<b>Serviço</b>	Contratação de Projeto Executivo e Execução da Obra de <b>RECONSTRUÇÃO</b> do <b>GUARDA CORPO</b> do Viaduto Ayrton Senna.
<b>Rodovia</b>	<b>DF-095 (EPCL)</b>
<b>Local</b>	Viaduto localizado na DF- 095 (EPCL), Km 0,0
<b>Serviços a Serem Executados</b>	Reconstrução do Guarda Corpo  Projeto Executivo de Reconstrução do Guarda Corpo; Execução e Reconstrução do Guardo Corpo;  <i>OBS:</i> <i>Reconstrução do guarda corpo do Viaduto Ayrton Senna solicitada no processo SEI: 00113-00004431/2020-39</i>
<b>Prazo de Execução</b>	<b>90 (dias) consecutivos.</b>
<b>Valor total dos serviços</b>	<b>R\$ 645.944,26 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)</b>
<b>B.D.I.</b>	<b>20,74%</b>
<b>Data Base do Orçamento</b>	<b>Julho/2019</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objeto a contratação de empresa para desenvolvimento de **PROJETO EXECUTIVO DE RECONSTRUÇÃO e EXECUÇÃO da RECONSTRUÇÃO** do **GUARDA CORPO** do Viaduto Ayrton Senna, SIDER-OAE 16, na DF-095 (EPCL) no entroncamento com a DF-003(EPIA), através de procedimentos, critérios e padrões a serem adotados como os mínimos recomendáveis, para a elaboração de Projeto Executivo de Reconstrução do Guarda Corpo da Obra de Arte Especial para o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF. Baseado nas recomendações e verificações contidas nos documentos produzidos dentro do Processo SEI/GDF **00113-00004431/2020-39**.

Entende-se como PROJETO EXECUTIVO DE RECONSTRUÇÃO, o conjunto de estudos e projetos que serão desenvolvidos com o objetivo de detalhar todos os procedimentos técnicos necessários à execução da reconstrução do guarda corpo do referido Viaduto.

O viaduto que será intervencionado, foi construído na década de 90 e com o passar dos anos sofreu deterioração, que associada à falta de manutenção, causou prejuízo na segurança viária e ao usuário, sendo necessário desta forma a realização de procedimentos para o pronto restabelecimento destas estruturas, bem como para garantir a segurança da população que delas usufruem.

Para efeito das presentes especificações, o termo DER-DF significa **Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, órgão do Governo do Distrito Federal que contratará os serviços objeto deste documento. O termo **CONTRATADA** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado e homologado o objeto acima citado, e o termo **FISCALIZAÇÃO** define a equipe técnica que representará o DER-DF perante a **CONTRATADA**, e a quem este último deverá se reportar.

## 2. ELEMENTOS TÉCNICOS E ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto executivo de reconstrução a ser desenvolvido pela **CONTRATADA** e a ser apresentado ao DER/DF, que deverá ser aprovado pela Superintendência Técnica – SUTEC/DER-DF, elaborados à partir dos projetos básicos e demais documentos técnicos fornecidos pelo DER/DF, no tocante a reconstrução do guarda corpo desta O.A.E., e em especial dos documentos produzidos e acostados ao Processo SEI/GDF **00113-00004431/2020-39**.

## 2.1. Projeto Executivo de Reconstrução (Guarda Corpo)

O projeto executivo de reconstrução do Guarda Corpo deverá conter no mínimo:

- 01) Memória de cálculo;
- 02) Memorial descritivo e justificativo;
- 03) Normas utilizadas;
- 04) Tipologia da Estrutura
- 05) Modelos de cálculo;
- 06) “Software”, se utilizado;
- 07) Dimensionamentos;
- 08) Disposições construtivas;
- 09) Valores adotados;
- 10) Plantas contendo:
  - Locação;
  - Sequência e Método Construtivo;
  - Formas (Vistas, Cortes e detalhes);
  - Armações (detalhamento do concreto armado);
  - Levantamento de material com resumo de quantidades (área de forma, descrição e peso da armação e volume de concreto);
  - Levantamento de material com resumo de quantidades (descrição e peso das peças estruturais metálicas e peso total de aço, fiação, ligações e soldas);
  - Especificações dos Materiais;
  - Planos de Concretagem.
- 11) Planilha de quantidades.

Obs.: Deverão ser seguidos padrões de escala, na apresentação das plantas sendo recomendado os seguintes:

- 1:500 – Locação;
- 1:100 – Perfis e vistas totais;
- 1:50 – Projeto estrutural de concreto e montagem de formas;
- 1:20 e/ou 1:10 – Detalhes.

Se durante a execução dos trabalhos as condições encontradas apresentarem adversidades em relação às anomalias detectadas, poderão ocorrer adequações ao projeto executivo de reconstrução a ser desenvolvido pela **CONTRATADA**, relacionados à novos reparos, porém mantendo-se a metodologia elaborada e constante no projeto básico, devendo ser

justificadas as novas adequações comparativamente ao projeto fornecido pelo DER/DF, e apresentado no Processo SEI/GDF **00113-00004431/2020-39**.

A empresa **CONTRATADA** deverá desenvolver os projetos de reconstrução do guarda corpo do Viaduto Ayrton Senna, relacionados a todos os elementos estruturais que se façam necessários, bem como o plano de execução dos serviços e demais detalhamentos para esta realização. Os projetos deverão seguir as diretrizes e orientações do Projeto Básico fornecidos pelo DER-DF e que acompanham este termo. Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de acordo com as normas vigentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, entre outras, sendo aceitáveis também as de reconhecimento internacional se forem cabíveis ao caso.

O projeto executivo deverá definir as etapas e a ordem de execução dos serviços de demolição do guarda-corpo existente e a sua reconstrução, de modo a serem as mais objetivas e menos dispendiosas possíveis.

O projeto executivo de reconstrução do guarda-corpo, a demolição do guarda-corpo existente e o plano de execução, serão desenvolvidos pela **CONTRATADA** e deverão ser submetidos à aprovação/consideração do DER/DF, antes do início da obra, estando sujeitos desta forma a alterações, ficando os custos decorrentes destas a cargo da **CONTRATADA**, não sendo permitida a execução de qualquer etapa da obra, antes das considerações da SUTEC/DER-DF, sob pena de refazimentos/demolições a expensas da **CONTRATADA**.

Todos os detalhamentos do projeto executivo das estruturas do guarda corpo deverão conter:

- Memória de cálculo;
- Memorial descritivo e justificativo;
- Normas utilizadas;
- Topologia da estrutura;
- Modelos de cálculo;
- “Software”, se utilizado;
- Dimensionamentos;
- Sequências e Métodos construtivos;
- Formas (Vistas, Cortes e detalhes);
- Armações (detalhamento) a serem;
- Levantamentos de materiais com resumo de quantidades (áreas de formas, descrição e pesos da armação e volume de concreto;



- Levantamentos de materiais com resumo de quantidades (descrição e peso das peças estruturais e peso total de aço);
- Especificações de Materiais e Procedimentos utilizados;
- Ensaio realizados nas peças, devidamente assinados pelo responsável Técnico
- Planos de Concretagem e Montagem e desmontagem das estruturas.

No desenvolvimento do projeto executivo de reconstrução do guarda corpo as dimensões das peças constantes no projeto básico fornecidas pelo DER/DF deverão ser revisadas e aferidas, e havendo discordâncias, deverão ser devidamente ajustadas e informadas em relatório a serem incluídos na memória de cálculo, cabendo desta forma o redimensionamento, bem como as justificativas, motivação e/ou impedimento para isto.

Todas as peças estruturais reconstruídas deverão ser analisadas levando-se em consideração às novas situações relacionadas às Normas e Especificações atuais.

Fica vetado à **CONTRATADA** o atendimento a qualquer solicitação de modificação do projeto, durante a execução da obra proveniente de pessoas não autorizadas pela **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF ou seu corpo técnico – SUTEC/DER-DF, sendo resguardada a arquitetura original do projeto em questão.

Após a assinatura do Contrato, toda e qualquer sugestão da **CONTRATADA** visando modificar o projeto, especificações de materiais, quantidades ou substituição de serviços deverá ser encaminhada à **FISCALIZAÇÃO** por Carta emitida em 02 (duas) vias, ao mesmo tempo em que deverá fornecer:

- Justificativa técnica e comercial das alterações propostas;
- Documentos comprovando a impossibilidade do fornecimento do material especificado por parte do fabricante; se for o caso;
- Composição de custos dos serviços novos, nos termos previstos em Edital;
- Coleta de preços de insumo não previsto na planilha contratual, apresentando propostas de três fornecedores;
- Documentos de análise técnica dos materiais por entidades reconhecidas no mercado, quando solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Recomenda-se à empresa **PROPONENTE** visitar o local da obra, do objeto a ser contratado, a fim de verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução, tais como, características de acesso, condições do terreno, estocagem de equipamentos, aplicação da metodologia, realização dos serviços, ferramentas necessárias, entre outros.

Todos os custos associados às mencionadas visitas serão arcados integralmente pela própria **PROPONENTE**.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria/visita, a **PROPONENTE** não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a realização dos serviços, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, em decorrência da execução do objeto a ser contratado.

Antes da data de apresentação da proposta para a execução da obra a **PROPONENTE** deverá:

a) Fazer minucioso estudo, verificando a compatibilização de informações, comparando os desenhos dos projetos arquitetônicos, dos projetos complementares, das especificações, das planilhas estimativas, dos projetos básicos e relatórios elaborados para esta contratação e os demais componentes integrantes da documentação técnica para a execução da obra, que compõem o **Projeto Básico** constante no Processo SEI/GDF **00113-00004431/2020-39**, de acordo com o estabelecido no Art. 7º da Lei 8.666/93.

b) Após verificação preliminar em consideração aos quantitativos ou tipologia dos serviços, e havendo dúvidas ou discrepâncias encontradas pelo interessado, o mesmo deverá ingressar com comunicação por escrito à Gerência de Licitação – GELIC/DMASE/SUAFIN/DER/DF, conforme prazo estabelecido em Edital, apontando as dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre quaisquer transgressões às legislações e normas vigentes, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra.

c) A Proponente deverá apresentar a **Declaração de Conhecimento**, de acordo com o modelo do ANEXO I, assinada por representante legal da empresa com conhecimento técnico, expressando ciência das condições a que se referem os itens anteriores.

d) A Proponente também deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO** assinada por representante legal da empresa e pelo R.T. - Responsável Técnico da Empresa, informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, pessoal qualificado e treinado, visando a execução dos serviços objeto desta contratação, conforme modelo do ANEXO II deste Termo de Referência.

e) Para efeito de elaboração de orçamento pela **PROPONENTE**, os serviços a executar e

respectivos quantitativos, deverão ser aqueles considerados nas Planilhas Orçamentárias Estimativas em anexo neste Termo.

Eventuais divergências detectadas pela **PROPONENTE** nas Planilhas Orçamentárias Estimativas fornecidas pelo DER/DF deverão ser comunicadas a este Departamento imediatamente, sob pena de não atendimento no futuro no desenvolvimento da obra.

Após a assinatura do Contrato, ficará pressuposta a concordância tácita da **CONTRATADA** com todos os documentos anexos ao Edital, não cabendo quaisquer alegações posteriores sobre divergências entre os mesmos e nem de desconhecimento ou omissões nas Planilhas Orçamentárias Estimativas fornecidas pelo DER/DF.

Para efeito de interpretação de divergências entre os **documentos técnicos**, fica estabelecido que:

- Em caso de divergências entre as Planilhas Estimativas fornecidas pelo DER/DF e o Memorial Descritivo, prevalecerá este último;
- Em caso de divergências entre os desenhos de detalhes e o projeto prevalecerão sempre os primeiros;
- Em caso de divergências entre os desenhos dos projetos e o Memorial Descritivo, prevalecerá sempre este último;
- Em caso de divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá as dimensões corretas;
- Em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes e datas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala e os mais recentes;
- Em caso de divergências entre os Cadernos de Especificações e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão sempre estas últimas.
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das prescrições contidas nos Cadernos de Especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.
- Em caso de divergência entre o arquivo digital e o respectivo documento impresso e anexado ao processo, prevalecerá o último.
- Em caso de divergência entre o custo unitário do serviço apresentado na planilha orçamentária contratual e o da respectiva composição de custo unitário, prevalecerá o último.

Todos os projetos quando da sua apresentação, deverão ser acompanhados de suas respectivas MEMÓRIAS DE CÁLCULO, com citação das normas e especificações utilizadas, memorial descritivo e justificativo, desenhos, modelos de cálculo, “*software*”

utilizado, envoltórias, relatório fotográficos, disposições construtivas e demais parâmetros relevantes e coeficientes utilizados para a realização destas intervenções.

Vale ressaltar que a avaliação por parte do DER desses projetos e planos, não eximirá a **CONTRATADA** de sua plena responsabilidade com relação a todos os aspectos envolvidos no projeto e execução destes serviços.

Todos os projetos deverão ser entregues em papel comum de gramatura 90 g/m<sup>2</sup>, em tamanho, números e formatos que atendam a demanda da obra no campo e que proporcionem a sua compreensão. Os projetos também deverão ser entregues em meio digital, no formato e extensão DGN nativo do MicroStation / PowerCivil ou DWG, com padrões e parametrizações adotadas pelo DER-DF, e cujos projetos básicos serão fornecidos à **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato e Ordem de Serviço.

## 2.2. Características da OAE Existente

O Viaduto Ayrton Senna é uma estrutura em concreto protendido, com extensão de 289,43 metros de desenvolvimento, dividida em com 4 vãos, sendo eles: 62m, 73,45m, 73,35m, 60,63 m e os respectivos balanços de 10,00 metros. A superestrutura é do tipo caixão celular em arco parabólico e curva horizontal circular.

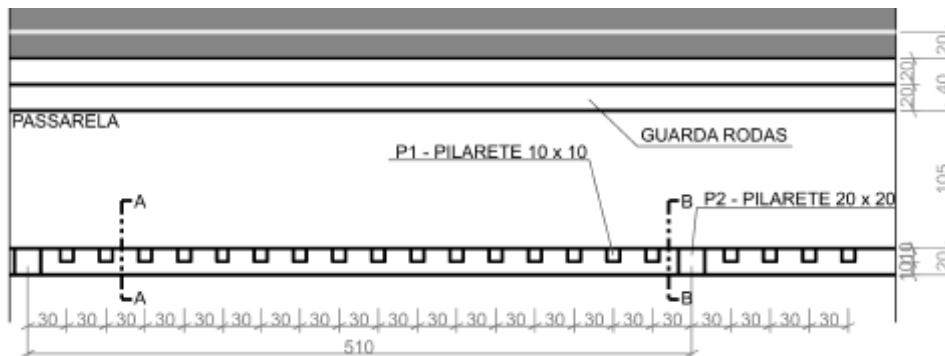
Sendo essa obra executada no período de 1993 a 1994, provavelmente foram utilizadas à carga móvel rodoviária e de pedestres para pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas segundo a NBR-7188, utilizando-se a carga móvel rodoviária, padrão TB-360, definida por um veículo tipo de 360 kN, com seis rodas, peso por roda de  $P = 60$  kN, três eixos de carga afastados entre si em 1,50 metros, com área de ocupação de 18,0 m<sup>2</sup>, circundada por uma carga uniformemente distribuída constante  $p = 5$  kN/m<sup>2</sup>.

Transversalmente a obra apresenta largura total de 14,50 metros, compreendendo três faixas de rolamento no mesmo sentido de 3,60 metros, perfazendo leito carroçável com 10,80 metros (largura útil), faixa de segurança de 0,20 metros, passeio de 1,05 metros, guarda-corpo de 0,20 metros e guarda rodas com 0,40 metros em ambos os lados. Este detalhamento faz parte do projeto básico fornecido pelo DER-DF e acoplado ao Processo SEI/GDF 00113-00004431/2020-39:



**Figura 1–Seção Transversal do Viaduto Ayrton Senna**

O Guarda Corpo posicionado em ambas as extremidades do Viaduto Ayrton Senna, é composto de pilaretes “P1” de 0,10m x 0,20m x 0,60m locados a cada 0,30 m e pilaretes estruturais “P2” posicionados a cada 5,10 m, com seção de 0,20m x 0,20m x 0,60m, sendo todos engastados sob uma viga superior de 289,43m x 0,20m x 0,60m em cada lado da extremidade. A figura abaixo apresenta os detalhes do Guarda Corpo.



**Figura 2 - Planta do Guarda Corpo**

A **CONTRATADA** deverá empregar na obra materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade e que satisfaçam rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e pelas especificações.

A **CONTRATADA** deverá submeter à apreciação e considerações da **FISCALIZAÇÃO**, cada lote ou partida de material, por averiguações do próprio material ou de catálogos técnicos, e outros meios. As amostras e/ou catálogos técnicos referentes aos materiais propostos pela **CONTRATADA** deverão ser:

- Submetidos à análise da **FISCALIZAÇÃO**, preferencialmente, mediante prévia consulta ao autor do projeto.
- Autenticados por ambos e pelo Responsável Técnico da obra.
- Conservados no canteiro de obras até a conclusão da obra, de forma a facultar em qualquer tempo a verificação de sua perfeita correspondência com materiais fornecidos ou já empregados.

Todos os materiais especificados admitem equivalência, desde que os aspectos técnicos e arquitetônicos mantenham o padrão e qualidade dos materiais originalmente especificados.

### **2.3. Exigências Ambientais**

Para cumprir as exigências do Órgão Licenciador e Fiscalizador do Meio Ambiente, tendo em vista os potenciais impactos ambientais desencadeados durante a execução das obras,

deverão ser adotadas pela **CONTRATADA** as seguintes medidas para cada uma das atividades:

- Os critérios e procedimentos referentes a resíduos da construção civil deverão considerar a Resolução nº 307/2002 do CONAMA, as Normas Brasileiras - ABNT e demais legislações e normas vigentes.
- No que se refere a pilhas, baterias, baterias de celular e lâmpadas fluorescentes usadas, a CONTRATADA deverá fazer o correto descarte, conforme previsto Resolução do CONAMA nº 401/2008, e Lei Distrital nº 4.154/2008 e demais legislações e normas vigentes.
- A CONTRATADA deverá elaborar o PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e submeter à aprovação da Administração Regional ou ao órgão ou entidade distrital competente, conforme Resolução do CONAM nº 03 de 22/07/2014 e Lei Distrital nº 4.704 de 20/12/2011.
- A CONTRATADA deverá realizar o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de todo tipo de resíduo, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação e demais normas vigentes, contemplando a análise de contaminação do solo, prevenção de poluição na obra e medidas mitigadoras de danos ao córrego.
- Os materiais remanescentes de serviços executados serão selecionados pela FISCALIZAÇÃO, cabendo a CONTRATADA alocar o material aproveitável em área a ser definida pela CONTRATANTE e realizar o descarte dos rejeitos de acordo com a legislação pertinente e demais normas vigentes.
- A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente e demais normas vigentes, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.
- A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação ambiental e demais normas vigentes.
- Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e disposição adequada do lixo e do esgoto sanitário, de modo a não poluir o local da obra;
- Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira levantada pelo tráfego;
- Executar a limpeza total do canteiro após a conclusão das obras;
- Recuperar o uso original das áreas utilizadas para instalações ao término das obras.

- Estocar adequadamente os materiais a serem utilizados.
- No transporte dos materiais, obedecer às normas existentes para o transporte de cargas perigosas - Decreto nº 96.044 de 18/05/88 e Portaria nº 291 de 31/05/88;
- Utilizar materiais granulares (areia, brita, etc.), somente de jazidas ou pedreiras licenciadas pelo Órgão Ambiental e aprovados pelo DER-DF.
- Os veículos utilizados no transporte de materiais que porventura trafegam em vias públicas pavimentadas ou não deverão circular com a carroceria coberta por lona ou outro material que proporcione idêntica vedação sujeitando o infrator, no caso do descumprimento, as penas cominadas no Decreto nº 17.156/96, de 21/02 /96.
- A inobservância de qualquer uma das recomendações ambientais poderá acarretar embargo da obra ou aplicação de outra penalidade pelo Órgão Licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal.

#### **2.4. Execução dos Serviços**

A execução da obra obedecerá às normas e métodos previstos na ABNT, considerando-se as indicações contidas no projeto básico de estrutura (reconstrução), nos detalhes e nas especificações, não sendo tolerados desta forma:

- Falta de execução dos serviços contratados;
- Falta de segurança e perfeição dos serviços realizados;

Danos causados diretamente ou indiretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes da culpa da **CONTRATADA** ou dolo na execução do contrato, ainda que resultante de imperfeições técnicas e vícios redibitórios serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação ou norma específica vigentes no Distrito Federal, incluindo-se as de caráter ambiental, no que se refere aos serviços contratados, serão atribuídos a **CONTRATADA**, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer ônus ou pactuação.

Para qualquer serviço mal executado, a **FISCALIZAÇÃO** se reservará o direito de modificar, mandar refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da **CONTRATADA**, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no Art. 69 da Lei nº 8666/1993.

Os casos não abordados serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO** de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

Os interessados antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente contratação, dirimindo todas as dúvidas de modo a não incorrerem em omissões, as quais se verificadas, não terão o condão de embasar eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão em hipótese alguma, constituir pretexto para a **CONTRATADA** cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

A **CONTRATADA** será considerada especializada e capacitada nos serviços objeto desta contratação, o que significa que deverá ter considerado nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

Após a adjudicação do objeto, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos.

Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela **CONTRATADA**, serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo em hipótese alguma responsabilização solidária por parte do DER-DF nesta empreitada.

Os representantes da **FISCALIZAÇÃO** se reportarão diretamente ao(s) responsável (is) técnico(s) da **CONTRATADA**, ou a seu preposto formalmente indicado.

Os representantes da **FISCALIZAÇÃO** e toda pessoa por esta autorizada, terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que nas dependências da **CONTRATADA** ou de terceiros.

A **CONTRATADA** interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

- Estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
- For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento



Convocatório e de acordo com estas especificações;

- Houver alguma falta cometida pela **CONTRATADA**, desde que esta, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes e;
- A **FISCALIZAÇÃO** assim o determinar ou autorizar formalmente.

A **FISCALIZAÇÃO** não aceitará sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros.

A **CONTRATADA** não poderá impedir a vistoria ou avaliação dos relatórios, dos documentos e dos projetos em elaboração sempre que solicitada, devendo disponibilizar e encontrar-se prontamente disponível para isto, podendo pleitear a reprogramação deste pedido, desde que devidamente justificado por escrito e haja motivo cabível ao caso.

A elaboração dos produtos – relatórios, estudos, pareceres, projetos, plantas, memórias, etc. – deverão ser realizados nas instalações da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** não poderá divulgar ou fornecer dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não será permitido utilizar o nome do DER-DF para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia autorização.

Os produtos – projetos, levantamentos, laudos, estudos, pareceres, relatórios, etc. – só serão considerados liberados para fins de faturamento, pela entrega, por parte da **CONTRATADA**, com a devida análise e considerações feitas pela **FISCALIZAÇÃO**.

O acompanhamento das atividades realizadas e as análises dos produtos entregues pela **CONTRATADA** por parte da **FISCALIZAÇÃO**, não exime a responsabilidade técnica da **CONTRATADA** sobre sua autoria, nem caracteriza responsabilidade técnica solidária do DER- DF.

Os trabalhos técnicos somente serão considerados concluídos, quando aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** e acompanhados da(s) respectiva(s) ART(s). A simples entrega dos produtos ao DER/DF não garante e nem caracteriza que a etapa e/ou serviço foi concluído. Deverão ser apresentados relatórios técnicos, projetos, memórias e outras documentações, se a **FISCALIZAÇÃO** do DER/DF julgar pertinente.

Os projetos executivos de reconstrução do guarda corpo e o plano de execução deverão ser apresentados previamente ao DER/DF, antes do início da obra, não sendo permitida a execução de qualquer etapa da obra sem a anuência expressa por parte do DER-DF (Fiscalização da Obra), sob pena de demolição da parte construída, as expensas da **CONTRATADA**. Será da responsabilidade da **CONTRATADA** toda a verificação e projeto reconstrução de detalhamento.

O recebimento final dos produtos somente será feito após a realização de todas as análises necessárias e da entrega de toda a documentação pertinente, quando serão elaborados os Termos de Recebimento Provisório e Final por parte da **FISCALIZAÇÃO** do DER/DF.

**A última medição deverá ser aprovada e paga pela FISCALIZAÇÃO, somente após a entrega dos projetos “AS BUILT” da obra de reconstrução.**

### **3. NORMAS ESPECÍFICAS E DOCUMENTOS CORRELATOS**

Integrarão as presentes especificações, no que forem aplicáveis, as normas das Concessionárias de Serviços Públicos, bem como as da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, principalmente as seguintes:

- NBR 5008:2015 – Bobinas e chapas grossas laminadas a quente de aço de baixa liga e alta resistência, resistentes à corrosão atmosférica, para uso estrutural – Requisitos;
- NBR 16697:2018 – Cimento Portland Comum;
- NBR 5739:2018 – Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos;
- NBR 5921:2015 – Bobinas e chapas grossas laminadas a quente de aço de baixa liga e alta resistência, resistentes à corrosão atmosférica, para uso estrutural – Requisitos e ensaios;
- NBR 6118:2014 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR 7187:2003 – Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido;
- NBR 7191:1982– Execução de desenhos para obras de concreto simples ou concreto armado;
- NBR 7211:2009 – Agregados para concreto – Especificação;
- NBR 7480:2007–Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação;
- NBR 7481:1990 – Tela de aço soldada – Armadura para concreto;
- NBR 7482:2008 – Fios de aço para estruturas de concreto protendido – Especificação;
- NBR7483:2008–Cordoalhas de aço para estruturas de concreto protendido Especificação;
- NBR 7484:2009–Barras, cordoalhas e fios de aço destinados a armaduras de protensão – Método de ensaio de relaxação isotérmica;
- NBR 7680–1:2015–Concreto – Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto–Resistência à compressão axial;

- NBR 7680-2:2015–Concreto – Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto - Resistência à tração na flexão;
- NORMA DNIT 080/2006 – ES. – Preparação de superfície de concreto apicoamento e jateamento - (Projeto de Norma)
- NBR 7681 –1:2013 – Calda de cimento para injeção - Requisitos;
- NBR 7681 – 2:2013– Calda de cimento para injeção – Determinação do índice de fluidez e da vida útil – Método de ensaio;
- NBR 7681 – 3:2013 – Determinação dos índices de exsudação e expansão;
- NBR 7681 – 4:2013 – Determinação da resistência à compressão – Método de ensaio;
- NBR 8953:2015 – Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência;
- NBR 10839:1989 – Execução de obras de arte especiais em concreto armado e protendido
- NBR 10908:2008 – Aditivos para argamassa e concreto - Ensaio de caracterização;
- NBR 11768:2011 – Aditivos químicos para concreto de cimento Portland-Requisitos;
- NBR 12317:1992 – Verificação de desempenho de aditivos para concreto – Procedimento;
- NBR 12655:2015 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento;
- NBR 14432:2001 –Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações – Procedimento;
- NBR 14762:2010 – Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formado a frio;
- NBR 14931:2004 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento;
- IPR- Manual de Recuperação de Pontes e Viadutos Rodoviários-2010.
- ASTM C157/C157M:2017 - Standard Test Method for Length Change of Hardened Hydraulic-Cement Mortar and Concrete.

De igual modo, a **CONTRATADA** deverá observar no que for aplicável:

- As normas internacionais consagradas editadas pela ASTM - American Society for Testing and Materials - e pela DIN - Deutsches Institut für Normung;
- As disposições legais do Governo do Distrito Federal;
- Os regulamentos das empresas concessionárias;

- As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- A utilização de Normas atualizadas.

#### **4. PLANO DE ATAQUE DOS SERVIÇOS**

Deverão ser avaliadas na realização dos serviços previstos, ações reconstituidoras do guarda corpo da obra de arte especial com objetivo de restabelecer as características originais da obra em questão, incluindo a retirada das rebarbas de formas e concreto quando na execução dos serviços.

De maneira geral, deverão ser sanadas:

- Acúmulo de detritos;
  - Armaduras expostas e corroídas no guarda corpo;
  - Concreto apresentando manifestações patológicas com e/ou sem armadura exposta e corroída no guarda corpo;
  - Fissuras passivas com e sem eflorescências no guarda corpo;
  - Manchas de umidade;
  - Guarda-corpos deteriorados e geral;
  - Ineficiência da iluminação acoplada no guarda corpo;
  - Restos de formas;
  - Dessa forma sugere-se que a sequência de execução tenha, no mínimo, as seguintes fases:
- Análise geral da condição do guarda corpo do Viaduto, com relatório fotográfico.
  - Desenvolvimento de projeto executivo de reconstrução, detalhando todos os procedimentos de reconstrução especificamente do guarda corpo.
  - Verificação da necessidade de utilização de escoramentos auxiliares para a execução de reparos

#### **5. CRITÉRIOS DE PROJETOS**

##### **5.1. Cimbramento**

##### **5.1.1. Plataforma de Proteção Primária**

A plataforma de proteção primária para coleta de entulho ou bandeja de proteção, conhecidas também como “bandeja salva vidas” ou “badejas para lixo” são equipamento específicos para apurar projeção de material apicoado em queda livre.

A bandeja de proteção deve apresentar 2,50 m de projeção horizontal, da face externa da OAE e complementar na sua extremidade, com 80 cm de extensão a 45°. A mesma deve

ter perfil “U” conforme projeto fornecido pelo DER-DF, gancho para fixação de parabolts, gancho de trava e sarrafos de madeira.

Quando as bandejas estiverem ancoradas, deve ser feito o processo de forração, com guias de madeira de aproximadamente 0,15 m de largura. É preciso criar um ripamento para estruturar o madeiramento que virá na sequência. Cabe ressaltar que o madeiramento da bandeja de proteção deve ser contínuo.

Essa deve ser montada na face externa do guarda corpo, apenas nas partes onde não for possível a locação de plataforma de trabalho apoiadas em solo, ou seja, sobre as faixas da via DF-003(EPIA), em ambos os sentidos, fixada na laje por intermédio de gancho oferecendo segurança na obra. Para considerações de segurança da mesma deve ser seguida a NR18. Deve ser garantido no projeto executivo que a bandeja considere em seu dimensionamento o trânsito esporádico de pessoas bem como a sustentação de materiais depositados nela decorrentes do apicoamento e demolição do guarda corpo existente.

Como complemento a bandeja de proteção, deve ser fixada a tela de proteção da extremidade da bandeja à face superior do tapume, evitando assim que fragmentos dos materiais alcancem as faixas rolantes do Viaduto como também da Via DF-003 (EPIA) sob o mesmo. As especificações dessa tela de proteção devem ser apresentadas no projeto executivo desenvolvido pela **CONTRATADA**, e esse item será medido em m.

### **5.1.2. Plataforma de Trabalho apoiada em solo**

A plataforma de trabalho apoiada em solo, ou mais conhecidos com andaimes são estruturas indispensáveis na construção demolição, reforma ou manutenção de estruturas. A principal função de uma estrutura composta por andaimes é a de fornecer acesso a áreas mais elevadas e ser como plataforma, criando uma área de trabalho com maior mobilidade.

Deve-se posicionar a plataforma de trabalho ao longo de todo o guarda corpo, com exceção da área interceptada pela via DF-003, onde haverá a locação de bandeja de proteção mencionada no item anterior.

A altura do andaime deve ser mensurada conforme a altura do Viaduto Ayrton Senna, conjuntamente com a tela de proteção da extremidade da plataforma de trabalho ao solo, evitando assim que fragmentos dos materiais direcionando os fragmentos da demolição a base da plataforma, e esse serviço será medido em metros cúbicos (m<sup>3</sup>).

### **5.1.3. Perfuração em concreto**

A perfuração no concreto para fixação da bandeja de proteção na laje existente, deverá ser realizada com o martetele elétrico que, gera impacto através de mecanismo chamado sistema elétrico pneumático, em que o pistão executa uma compressão de ar que é transmitida indiretamente para a broca. Isso faz com que o martetele apresente melhor relação força/produktividade e absorva impactos. Os resultados são perfurações com mais eficiências, economia e com muita rapidez.

Dever ser executado sempre 1(um) diâmetro acima da bitola da barra a ser usado, e preenchido com graute para a fixação do mesmo, esse serviço deve ser medido em m.

## **5.2. Demolição do Guarda Corpo Existente**

Para a correta realização dos serviços de reconstrução do guarda corpo, deve-se promover a demolição do guarda corpo existente, ficando apenas, dentro do cabível, a armadura existente para a fixação dos novos pilaretes, e que deverá ser complementada em termos de armadura. Essa demolição pode ser feita de forma manual ou mecanizada, sendo esta escolha de responsabilidade da **CONTRATADA**. Durante a execução deste serviço, a área perigosa deverá ser sinalizada de forma adequada, como também deverá ter acesso restrito, permitindo que apenas transeuntes com uso dos EPI's cabíveis para tal execução, possam circular no perímetro desta realização.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolição e remoções atenderão as especificações do projeto executivo desenvolvido pela **CONTRATADA**, bem como às prescrições da NBR 5682.

A **CONTRATADA** deverá promover a limpeza da área após a conclusão deste serviço, evitando-se o acúmulo de entulho sobre o passeio, da bandeja de proteção e plataforma de trabalho, dando liberdade a fase de execução do novo guarda corpo, **esse serviço será medido em m<sup>3</sup> e o transporte em T.km.**

## **5.3. Apicoamento**

### **5.3.1. Apicoamento**

O apicoamento manual deverá ser executado em toda a base que recebera a ancoragem do novo guarda corpo, atentando a projeção do material apicoado a se manter nos limites da bandeja de proteção e da plataforma de trabalho, devendo ser aparado pela manta de proteção evitando vestígios do concreto nas faixas de rolamento da via inferior da DF-003 (EPIA) e ficando restrito aos passeios de pedestres, pelo tapume posicionado entre o guarda rodas e o guarda corpo a ser demolido.

O produto do apicoamento deve ser uma superfície bastante áspera e adequada para receber materiais de proteção e de recuperação ou reforço, tais como argamassas, concreto projetado ou concreto aditivado, conforme especificado na NORMA DNIT 080/2006 – ES.

A resistência do substrato, a presença de materiais superficiais deteriorados ou inibidores de aderência são fatores que podem definir a natureza e a intensidade da preparação necessária da superfície a serem trabalhada, sendo eles estruturais ou não.

As superfícies tratadas deverão ser lavadas e mantidas úmidas, porém sem água livre na superfície, até o instante da concretagem, esse serviço de ver ser medido em m<sup>2</sup> (área da face de apicoamento).

### **5.3.2. Limpeza de Superfície de Concreto**

Após o apicoamento a estruturas de concreto deve ser limpa com escova de fios de aço para remoção de poeira, películas e resíduos existentes após a demolição do guarda corpo existente e o serviço de apicoamento da base. A superfície da base a ser reconstruído o guarda corpo deve estar firme, absolutamente limpa, sem pó, óleo, tinta ou qualquer substância que possa impedir a boa aderência do novo concreto, esse serviço será medido em m<sup>2</sup> (área da face da limpeza).

### **5.3.3. Perfuração em concreto**

A perfuração no concreto para fixação da nova armadura na laje existe deverá ser efetuada com o martetele elétrico que, gera impacto através de mecanismo chamado sistema elétrico pneumático, em que o pistão executa uma compressão de ar que é transmitida indiretamente para a broca. Isso faz com que o martetele apresente melhor relação força/produtividade e absorva impactos. Os resultados são perfurações com mais eficiências, economia e com muita rapidez.

Dever ser executado sempre 1(um) diâmetro acima da bitola da barra a ser usado, e preenchido com groute para a fixação do mesmo, e esse serviço deve ser medido em m.

## **5.4. Novo Guarda Corpo**

### **5.4.1. Armaduras**

No projeto executivo de reconstrução do guarda corpo, a **CONTRATADA** deverá demonstrar a quantidade, posicionamento e como será colocada cada barra de aço. As barras, fios e telas de aço deverão ser colocadas de acordo com o projeto executivo, tomando como base o projeto básico fornecido pelo DER-DF, obedecendo-se a classe,

categoria, bitola, posicionamento, quantidade, comprimento, dobramento, emendas e transpasse.

O cobrimento especificado para a armadura no projeto deve ser mantido por dispositivos adequados ou espaçadores e sempre se refere à armadura mais exposta. É permitido o uso de espaçadores de concreto ou argamassa, desde que apresentem relação água e cimento menor ou igual a 0,5 e, espaçadores plásticos ou metálicos, com as partes em contato com as fôrmas revestidas com material plástico ou outro material similar.

Deve ser dada atenção à armadura e ao cobrimento onde existam orifícios de pequenas aberturas, conforme item 7.2.5 da NBR 14931:2004.

As barras, fios e telas não deverão apresentar fissuras ou esfoliações nas posições de dobramento.

Deverão ser usados dispositivos que mantenham o cobrimento necessário da armadura, conforme indicado nos desenhos de projeto executivo, tomando-se o cuidado no lançamento do concreto para não os deslocar de sua posição correta, garantindo assim o cobrimento mínimo determinado.

A variação no cobrimento da armadura deverá atender ao limite previsto na NBR 6118:2014, os aços, fornecimento, preparo e colocação serão medidos em quilograma (kg).

#### **5.4.2. Concreto Armado**

As armaduras devem ser posicionadas atendendo, com rigor, as indicações constantes de projeto fornecido pelo DER-DF. As emendas das barras, geralmente por transpasse, devem ser definidas em projeto e atendidas com rigor. Quando for conveniente adotar outro padrão de emenda por imposição construtiva, deve-se proceder conforme os itens a seguir, após consulta e análise da projetista:

- Soldagem de topo com eletrodos;
- Soldagem de topo por caldeamento em bancada;
- Soldagens por superposição;
- Emendas com emprego de luvas, rosqueadas ou prensadas.

As emendas são regidas por regulamentação própria, NBR 6118:2014 e devem ser obedecidas as disposições e limitações impostas pela NBR 14931:2004.

Os concretos utilizados na reconstrução do guarda corpo devem ter altos graus de compacidade sendo pouco porosos. E com relação água/cimento bem baixa.



A resistência mecânica deverá ser determinada no projeto executivo de reconstrução do guarda corpo e especificada nos desenhos elaborados pela **CONTRATADA**.

O concreto empregado será medido em metros cúbicos (m<sup>3</sup>), considerando-se o volume efetivamente aplicado, conforme dimensões previstas em projeto.

Não será permitido o lançamento de concreto sobre água.

#### **a) Resistência de Dosagem, caso seja especificado em projeto**

A resistência média de dosagem ( $f_{cj}$ ) determinada pela expressão:

$$f_{cj} = f_{ck} + 1,65 sd,$$

onde:

$f_{cj}$  = resistência média à compressão do concreto na idade "j" dias;

$f_{ck}$  = resistência característica do concreto à compressão, especificada no projeto;

$sd$  = desvio padrão de dosagem (NBR-6118:2014).

Até que não se disponha de resultados para estimativa do desvio padrão, o cálculo da resistência de dosagem será feito adotando-se desvio padrão de dosagem ( $sd$ ) igual a:

- 4,0 MPa - quando a medida dos materiais for feita em massa e houver correção do agregado miúdo e de água em função do teor de umidade dos agregados;
- 5,5 MPa - quando a medida dos agregados for feita em volume e houver correção do agregado miúdo e da água em função do teor de umidade dos agregados.
- Adicionalmente, o concreto deverá apresentar os seguintes requisitos:
- Absorção d'água por imersão na idade de 28 dias NBR-9778:2009 < 10%;
- Resistividade elétrica na idade de 90 dias NBR-9204:2012 - 60 cm;
- Massa específica saturada na idade de 28 dias NBR-9778:2009 - 2300 kg/m<sup>3</sup>;
- Resistência característica na idade de 28 dias NBR-6118:2014 maior ou igual ao valor de projeto.

#### **b) Diretrizes para concretagem**

##### **Plano de Concretagem**

Plano de Concretagem será elaborado cuidando para que sejam minimizados os efeitos das retrações térmicas e hidráulicas e de modo a atender às notas indicadas nos desenhos de projeto do projeto executivo elaborado pela **CONTRATADA**.

##### **Verificação Preliminar**

Antes do início dos serviços, deverá ser verificado:

- Se o concreto mantém as características daqueles dosados em laboratório, através de

medidas de consistência, massa específica da mistura fresca e acompanhamento visual nas etapas de transporte, lançamento e adensamento;

- Se os equipamentos para a realização dos serviços de concretagem, foram escolhidos e dimensionados adequadamente para os serviços a serem executados;
- Se as formas e armaduras foram liberadas pela FISCALIZAÇÃO do DER/DF.

### **c) Transporte**

O concreto deverá ser transportado do seu local de mistura até o local de colocação em intervalo de tempo de no máximo 45 minutos empregando-se métodos que evitem a segregação dos agregados ou a perda de material, em especial, o vazamento de nata de cimento ou argamassa. Os meios de transporte serão proporcionados em condições adequadas ao ritmo de colocação, em consonância com as exigências do cronograma, orientados por programação cuidadosa que evite congestionamentos, perda de partidas e outros incidentes prejudiciais à qualidade dos concretos e ao andamento normal das obras.

### **d) Lançamento**

O concreto deverá ter temperatura inicial no lançamento 25°C;

Não serão autorizadas pela **FISCALIZAÇÃO** o lançamento do concreto com temperatura inicial superior a 25°C e, nestas condições.

O concreto deverá ser colocado o mais perto possível da sua posição final, sem segregação dos seus componentes, e deverá preencher todos os cantos de partes irregulares das formas, e todos os espaços ao redor das armaduras e peças embutidas.

A descarga deverá ser regulada de tal forma a se obter subcamadas adensadas de não mais que 0,50 m e, a se obter um mínimo de transporte lateral.

As superfícies das camadas que receberão concreto deverão ser mantidas na condição de limpas, saturadas e isentas de água livre. Não será permitido molhar-se a superfície nas últimas 3 horas. Toda a água livre deverá ser removida antes do lançamento do concreto.

Dever-se-á verificar, antes do lançamento, que não haja, nas formas e armaduras, qualquer tipo de resíduo remanescente da execução das formas e colocação das armaduras.

Para o transporte e lançamento com equipamento de bombeamento, dever-se-á limitar a perda da consistência NBR-7223: 1992 a 40 mm.

Não será permitido o lançamento de concreto sobre água.

### **e) Adensamento**

O adensamento do concreto será efetuado por vibradores de imersão, com frequência mínima de 10.000 rpm e agulha com diâmetro de 5 a 7 cm. O vibrador deverá trabalhar e ser movimentado verticalmente na massa de concreto, devendo ser introduzido rapidamente e retirado lentamente.

Os vibradores deverão ser aplicados em pontos que distem entre si cerca de uma vez e meia o seu raio de ação.

Deverá ser evitada a introdução da agulha do vibrador junto às formas, bem como o contato prolongado da agulha dos vibradores com barras da armadura. Não será permitido o uso do vibrador para espalhamento do concreto.

#### **f) Cura**

A cura do concreto deverá ser efetuada por umedecimento da superfície, durante 14 dias consecutivos ou durante 7 dias consecutivos, quando da aplicação de produtos de cura previamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**. A aquisição e o lançamento do concreto deverá ser medido em m<sup>3</sup>.

#### **5.4.3. Formas e escoramentos**

As formas deverão ser estanques, lisas, solidamente estruturadas e apoiadas, devendo sua liberação, para as concretagens ser precedida de aprovação pela **FISCALIZAÇÃO**. A empresa **CONTRATADA** é responsável pelas características geométricas das peças estruturais, de forma que não serão tolerados defeitos que prejudiquem a estética da obra, sob pena de demolição e/ou correção.

As formas serão medidas em metro quadrado (m<sup>2</sup>), considerando as medidas pré-definidas por meio do projeto básico fornecido pelo DER/DF.

As formas serão executadas com chapa compensada à prova de água.

Na ocasião em que o concreto for lançado nas formas, as superfícies destas deverão estar isentas de incrustações de argamassa ou outro material estranho.

As juntas devem ser vedadas de forma a não haver perda da nata.

Deverão ser empregados espaçadores de concreto de modo a ser garantido o espaçamento constante entre as duas faces do molde.

As formas deverão ter resistência suficiente para suportar a pressão resultante do lançamento e vibração e deverão ser mantidas rigidamente em posição.

As formas deverão ser suficientemente estanques para impedir a perda de pasta ou de argamassa do concreto.

A amarração das formas deverá ser feita por meio de arames passantes em tubos removíveis de 10 mm ou por orifício deixado no espaçador de concreto já mencionado. Os orifícios para passagem dos arames de amarração deverão ser mantidos em nível e alinhamento vertical.

As formas somente poderão ser removidas depois que o concreto tiver atingido resistência compatível com as condições de trabalho, e esta operação deverá ser realizada sem prejudicar a estrutura, e de acordo com o preconizado na NBR 6118:2014.

Caso ocorra algum dano na superfície do concreto, quer pela construção ou pela remoção das formas, estas serão reparadas sem ônus para a **CONTRATANTE** e de acordo com as orientações do Projetista, sendo que as ocorrências e reparos deverão ser comunicadas e repassados ao **CONTRATANTE** em relatórios específicos.

Tolerâncias descritas e definidas a seguir são os desvios em relação aos alinhamentos, níveis e dimensões indicados nos desenhos de projeto.

São as seguintes as tolerâncias dimensionais no acabamento superficial:

- Irregularidades graduais: tolerar-se-ão variações de “t”=  $\pm 5$  mm;
- Irregularidades abruptas: tolerar-se-ão variações de “t”= $\pm 2$  mm;

A dimensão útil em qualquer direção radial da seção transversal não deverá variar de  $\pm 5$  mm do especificado no Projeto.

O projeto das formas e de suas estruturas de sustentação é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá remeter à **FISCALIZAÇÃO**, no prazo mínimo acordado com a **FISCALIZAÇÃO** dias antes da execução de cada estrutura, os projetos de rigidez e estabilidade das formas, dos escoramentos mais importantes e os planos de desforma e retirada do escoramento.

Os prendedores de fôrma deverão garantir o seu posicionamento nas diferentes etapas construtivas e não poderão atravessar a seção concretada.

Na ocasião em que o concreto for lançado nas formas, as superfícies destas últimas deverão estar isentas de incrustações de argamassa ou outro material estranho. Deverá ser prevista a realização de limpeza nas protuberâncias deixadas quando da execução do guarda corpo do Viaduto Ayrton Senna. Os serviços de confecção, instalação e retirada das formas serão medidas em m<sup>2</sup>, considerando o seu reaproveitamento.

#### **5.4.4. Grauteamento**

O graute é um tipo de concreto ou argamassa de alta resistência utilizado para preencher

vazios. Seu grande diferencial é a consistência fluida, que dispensa o adensamento com vibrados. O mesmo se destaca ainda por alcançar alta resistência inicial e final em curto período de tempo, e assegura maior proteção contra efeitos de correção por sua baixa permeabilidade.

Para os locais de fixação da armadura de arranque o graute deve ser utilizado para preenchimento dos locais de fixação das barras (armaduras de arranques) na laje existente com as novas armações do guarda corpo.

Devem ser atendidas as prerrogativas das normas vigentes para esse procedimento. Esse serviço deverá ser medido em m<sup>3</sup>

## **5.5. Serviços Complementares**

### **5.5.1. Pintura**

Para manter a arquitetura projetada do Viaduto Ayrton Senna, deverá ser realizada a pintura do guarda corpo na cor Amarelo Ouro, seguindo o projeto inicial. Será realizada a pintura adesiva para concreto a base de resina epóxi em todas as faces do guarda corpo. As especificações do material bem como os cuidados e manutenção deve ser apresentado no projeto executivo desenvolvido pela **CONTRATADA**. A pintura será medida em m<sup>2</sup>.

### **5.5.2. Luminárias**

Deverá ser conservada a arquitetura do guarda corpo existente, com iluminação exclusiva para os transeuntes. As luminárias devem seguir o projeto básico apresentado, sendo as mesmas locadas nas extremidades de início e final do Viaduto, em ambos os guarda corpo e ao longo de todo guarda corpo, locadas na face interna da viga sobre os pilaretes. As luminárias devem ser do tipo solar – Led ou similar, com detector de movimento e acendimento automático acionado pela intensidade de luz ambiente, sendo as dimensões aproximadamente de 124 x 95 x 48 mm, altura, largura e profundidade, respectivamente, com autonomia de até 12 horas, destinada a áreas externas, sendo a prova d'água.

As luminárias serão ativadas automaticamente, permanecendo desligadas até o acionamento pelo sensor de movimento, no período noturno somente.

Sendo a distância aproximada de detecção de 7 a 10 m, as mesmas deverão ser posicionadas a cada 10 metros, na face interna das vigas sobre os pilaretes, conforme projeto básico tipo fornecido pelo DER-DF.

Para esse tipo de dispositivos, não se faz necessário o uso de fios e bainhas para o funcionamento do sistema. O sistema, quantitativos, detalhamentos e especificações do

produto/instalação devem ser apresentados no projeto executivo a ser fornecido pela **CONTRATADA**. Os materiais devem ser medidos em unidades (und).

## **6. REFERÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS REPAROS**

A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de quaisquer serviços necessários para correção de falhas existentes no revestimento de concreto, de modo a garantir sua qualidade e durabilidade.

Na execução destes serviços os reparos deverão ser iniciados nas primeiras 24 horas após a desforma. Os reparos realizados sem a prévia liberação da **FISCALIZAÇÃO** deverão ser removidos. O enchimento de falhas de concretagem (“bicheiras”), com argamassa ou concreto aplicados diretamente e sem tratamento prévio, não será admitido.

A área a receber o reparo deverá estar isenta de partículas soltas, saturada (exceto na hipótese do uso de adesivo à base de epóxi), com todo o concreto suspeito removido, bem como parte do concreto sã.

A forma geométrica das cavidades de reparos deverá garantir o preenchimento sem dificuldade;

Para o enchimento das cavidades de reparos será admitido o uso de concreto ou argamassa de mesmo nível de resistência e durabilidade da estrutura e “dry-pack” (argamassa seca socada), sendo a definição do material de enchimento função da natureza e dimensões do reparo;

A cura dos reparos deverá ser pelo menos tão rigorosa quanto à da estrutura reparada;

O acabamento dos reparos não poderá apresentar saliências ou reentrâncias, devendo constituir continuidade com a superfície do concreto original e se enquadrar dentro das tolerâncias dimensionais especificadas;

As rebarbas de nata ou argamassa deverão ser retiradas.

## **7. CONTROLE DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E DA EXECUÇÃO DAS ESTRUTURAS**

Com base nos requisitos estabelecidos nesta Especificação, será implantado e executado pela **FISCALIZAÇÃO**, um programa de controle da qualidade dos materiais e da execução das estruturas, incluindo tolerâncias dimensionais, planos de amostragem, ensaios a executar e critérios de aceitação ou rejeição.

A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de apoio para facilitar o controle da qualidade por parte da **FISCALIZAÇÃO**.

**NOTA 1:** Deve-se sempre, junto com o projeto, elaborar um plano de trabalho para sua execução, incluindo as etapas dos serviços, os cuidados a serem tomados, a necessidade de interrupção total ou parcial do tráfego, tempo previsto de interrupção etc., com o intuito de minimizar os impactos no tráfego da rodovia em plena operação.

**NOTA 2:** Quando houver concretagem e a obra estiver em uso devem ser muito bem definidas as etapas de serviços para evitar que o concreto recém lançado sofra vibração produzida pela utilização da obra. Podem-se usar juntas de concretagem ou interrupções parciais da obra para evitar este problema. No caso de interrupção da obra deve-se informar no processo executivo o tempo mínimo de interrupção para o concreto atingir a resistência prevista no projeto.

### **7.1. Serviços de Campo**

A escolha do local de montagem do CANTEIRO DE OBRAS, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade relacionadas ao fornecimento das utilidades públicas, cabendo ao DER-DF somente o repasse de projeto básico específico com as disposições e locações das instalações e áreas previstas no Orçamento Referencial desta contratação, em termos de quantitativos de serviços.

Os trabalhos a serem desenvolvidos em campo visam a execução da reconstrução do guarda corpo, assim todos os levantamentos e aferições necessárias ficarão sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **8. RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1. Contratada**

- Instalação para os funcionários da obra, conforme as normas vigentes no que diz respeito à higiene e a segurança do trabalho;
- Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI);
- Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;
- Todas as demolições necessárias, remoção de resíduos, movimentos de terra, remanejamento de eventuais interferências;
- Materiais diversos e de acabamento ou qualquer serviço não especificado, mas que seja necessário para a perfeita e completa execução da obra, objeto do presente documento;
- Comprometer-se-á a dar à **FISCALIZAÇÃO**, no cumprimento de suas funções, livre

acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornece todas as informações e demais elementos necessários à execução da obra e serviços.

- Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho;
- Deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços, que deverá ser submetido à aprovação do Executor do Contrato, antes do início das obras.
- A empresa CONTRATADA deverá apresentar antes do início das obras, uma relação completa da mão-de-obra a ser utilizado, que deverá conter, necessariamente, o nome do profissional e sua profissão.
- A CONTRATADA fará todas as liberações e registros necessários junto ao CREA, concessionárias e órgãos fiscalizadores.
- A CONTRATADA apresentará todos os trabalhos técnicos oriundos do contrato com suas respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's, que deverão ser apresentadas antes do início dos trabalhos e também conjuntamente na entrega dos produtos, quando da apresentação dos mesmos;
- A CONTRATADA para a realização dos serviços deverá apresentar ao DER/DF, uma listagem com os nomes dos componentes da(s) equipe(s), comprovando a experiência através de quaisquer documentos relacionados a seguir: cópia da carteira de trabalho, currículos dos membros da equipe de nível superior, ART's de obras com mesma similaridade, trabalhos e estudos publicados, dissertações de mestrado, teses de doutorado, etc.
- As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc., correrão por conta da CONTRATADA, a qual deverá solicitar diretamente, com as concessionárias, as devidas ligações.
- Transporte e deslocamento interno de todo o material necessário à execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- Todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, deverão estar convenientemente fardados e deverão portar equipamentos de segurança, tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função retrato do empregado, assinatura sobre carimbo, do responsável pela empresa. A não obediência acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local da obra. Caso o empregado seja encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, será providenciada a sua imediata retirada do local da obra.
- É de responsabilidade da CONTRATADA, exercer severa vigilância na obra, tanto



no período diurno como noturno. Será mantido pela empresa CONTRATADA, o perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no local dos trabalhos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução da obra até a entrega da mesma.

- É de responsabilidade da CONTRATADA a execução da placa da obra de acordo com o padrão fornecido pelo DER/DF. As placas serão fixadas em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO. Assim como a instalação, manutenção e demolição do canteiro da obra, bem como a garantia da segurança permanente da área da obra.
- A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação para os funcionários da obra, conforme as normas vigentes no que diz respeito à higiene e a segurança do trabalho. E fornecer todos os ferramentais, equipamentos, mão-de-obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's).
- A CONTRATADA arcará com todas as despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho. Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC em todos os itens da obra deverão ser fornecidos e instalados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários. Com indenizações relativas a danos contra terceiros.
- Remover e transportar todo o entulho gerado pela obra, para bota fora legalizado e autorizado pela administração.
- A qualquer momento a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a seu critério, a substituição imediata de qualquer membro da equipe, caso este venha a demonstrar falta de capacidade para a execução dos serviços, assim como comportamento incompatível com as tarefas a serem executadas.
- Controle Geométrico e Tecnológico.
- Execução de Projeto de Reconstrução do Guarda Corpo “As Built” conforme o documento “Especificação para Elaboração do documento “Como Construído/As Built” para obras do DER/DF”, elaborado pela Superintendência Técnica, e sendo a última medição condicionada a entrega e aprovação desses documentos.
- A empresa CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o estipulado nestas Especificações Técnicas, no Contrato e nos demais documentos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos.
- A CONTRATADA se compromete desta forma, que possui as devidas capacitações pessoais e materiais para a realização dos serviços contratados, sob pena de

responsabilização pela sua não execução, obedecidos os princípios legais para tal.

### **8.2. Livro de Ordem – Diário de Obra (CONTRATADA):**

A **CONTRATADA** deverá providenciar o livro de Ordem, antes do início dos serviços, atendendo o padrão determinado pelo contratante, e mantê-lo no canteiro de obra. Todas as Ordens de Serviços ou quaisquer comunicações da **FISCALIZAÇÃO** com a **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão registradas no Livro de Ordem (Diário de obra), podendo ainda ser transmitidas por escrito, em folha de papel ofício devidamente numerada e em duas vias, ficando uma em poder da **CONTRATADA** e a outra com a **FISCALIZAÇÃO**. No encerramento da obra, o livro deverá ser entregue a **FISCALIZAÇÃO** da obra. No Livro de Ordem deverão constar as seguintes anotações;

- Preenchimento dos cabeçalhos;
- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas à **FISCALIZAÇÃO**;
- As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes corridos na execução da obra ou serviço;
- As respostas às interpelações da **FISCALIZAÇÃO**;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- Interrupções no fornecimento de energia elétrica e/ou água;
- Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;
- - Efetivo diário de operários presentes.

### **8.3. Livro de Ordem – Diário de Obra (FISCALIZAÇÃO)**

- Atestado da veracidade dos registros;
- Juízo formado sobre o andamento da obra/serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- Observações relativas aos registros efetuados pela **CONTRATADA** no diário de obra;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a **FISCALIZAÇÃO**;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do

desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

- Determinação de providências para cumprimento dos termos do contrato, dos projetos e especificações;
- Aprovação das medições para o faturamento;
- Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da FISCALIZAÇÃO;

O Livro de Ordem será preenchido em 3 (três) vias, ficando uma com a **CONTRATADA** e 2 (duas) com a DER/DF, onde uma será anexada ao processo e a outra será entregue à **FISCALIZAÇÃO** do DER/DF, que manterá em seus arquivos por um prazo nunca inferior a 5 anos.

A adoção do Livro de Ordem será obrigatória durante a execução da obra, conforme Resolução CONFEA nº 1.024/ 2009.

## **9. CONTROLE TECNOLÓGICO DA OBRA**

O controle tecnológico da obra, controle dos materiais e controle da execução do serviço é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá realizar em seu laboratório ou em laboratório de sua confiança, os ensaios e os controles de acordo com as especificações adotadas.

O laboratório do DER/DF será responsável pelo acompanhamento, por inspeções do serviço e por determinações de valores de aferição, cabendo-lhe fazer ensaios, verificações e medições, que julgar necessários quando solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**. A empresa **CONTRATADA** para a realização dos serviços de controle tecnológico deverá apresentar, para aprovação do DER/DF, um documento com nomes e currículos dos componentes da equipe técnica, bem como a relação dos equipamentos necessários para a realização dos ensaios exigidos para a obra em questão.

A liberação do serviço poderá ser feita com os resultados dos ensaios executados pelo laboratório da **CONTRATADA**, o qual estará sujeito à confirmação pelo laboratório do DER/DF, que poderá exigir novo ensaio do laboratório da **CONTRATADA**. Em caso de incorreção, a **CONTRATADA** deverá refazer o serviço. As liberações, pelo DER/DF, dos serviços executados não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade por problemas que, porventura ocorram nos serviços, dentro do prazo de responsabilidade civil, cabendo à mesma corrigir as falhas, as suas expensas.

Os resultados do controle tecnológico (controle do material e controle da execução), referenciados a obra, trecho, deverão ser apresentados à **FISCALIZAÇÃO** que, uma vez liberados, deverá encaminhá-los ao DER-DF.

A realização da medição final dos serviços constantes do contrato e a emissão do respectivo termo de recebimento provisório da obra ficarão condicionadas à apresentação e anexação ao processo do contrato do Dossiê de Controle de Qualidade, na sua versão final, que será aprovado pela DITEC/SUTEC, onde deverão constar os seguintes itens primordialmente:

- Apreciação sobre os métodos construtivos adotados na execução dos serviços.
- Apreciação sobre os métodos e técnicas empregados no controle tecnológico da obra, quer seja este feito pela **CONTRATADA** (terceirizado ou não) ou pelo DER/DF.

Indicação da frequência de amostragem dos laboratórios contratados (ou da própria **CONTRATADA**) ou DER/DF.

- Apresentação da análise estatística dos resultados tendo como base as normas para controle de qualidade do DNIT ou ABNT.
- Apresentação dos certificados de qualidade, quando couber, de todos os materiais empregados na obra que tenham sua produção ou fabricação fora da mesma, como no caso de cimento, aço, derivados de petróleo, tubos, elementos pré-fabricados, etc.

A **CONTRATADA** não poderá impedir a vistoria, somente devidamente justificada, estando prontamente disponível para esclarecimento quando possível.

## **10. EQUIPE TÉCNICA/MÃO DE OBRA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar, antes do início dos serviços, uma relação completa da equipe técnica/mão de obra a ser utilizada na realização dos trabalhos contendo, necessariamente a função de cada técnico de nível técnico envolvido na atividade a ser desenvolvida, necessariamente, a qualificação, função, quantidade e o padrão salarial a saber:

- Engenheiro de Obra com tempo de formação/trabalho na área, compatível com os serviços a ele atribuídos e comprovada experiência em obras similares de no mínimo 10 (dez) anos;
- Engenheiro Pleno, com experiência comprovada em estrutura de concreto e estrutura de aço. Deverá ser fornecido ao DER/DF, para compor o processo, ART de realização e execução da obra, devidamente assinada.
- Mestre de obra, com experiência comprovada em estrutura de concreto e estrutura de

ação.

- Técnico de segurança do trabalho com experiência comprovada.
- Vigia noturno e diurno
- Operadores, auxiliares e trabalhadores em número compatível com as frentes de serviços.

A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar, antes do início das obras, uma relação completa dos equipamentos a serem utilizada, que deverá conter, necessariamente, o tipo do equipamento, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A **CONTRATADA** deverá apresentar “Medição” modelo/padrão DER/DF, contendo as medições quantitativas dos serviços, tendo como pré-requisitos a qualidade da execução e a compatibilidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

A “Medição” deverá ser submetida à análise e aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, que autorizará a emissão de fatura/nota fiscal.

Os critérios de medição dos serviços deverão estar condizentes com as respectivas unidades de medida, constantes nas Planilhas Orçamentárias Contratuais.

A emissão de fatura/nota fiscal está condicionada a autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO** e apresentação da documentação completa prevista no Edital e/ou no Contrato.

A não aprovação total ou parcial das medições e/ou dos documentos de cobrança, bem como os prazos para sua reapresentação e reexame, em hipótese alguma caracterizará motivo para suspensão da execução dos serviços contratados.

A última medição só será liberada para pagamento após a entrega dos projetos de “**AS BUILT**” do guarda Corpo.

## **12. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A obra deverá ser executada num período de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os documentos finalizados (**Versão Final**). O prazo será iniciado após o recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço emitida pelo DER-DF.

O Cronograma de Execução dos Serviços deverá ser apresentado pela empresa **CONTRATADA**, adequando-os ao período de execução e posteriormente submetê-los à aprovação do Executor do Contrato, antes do início dos serviços para a aprovação da **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF.

A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços, antes do início das obras, cujo escopo da presente contratação engloba:

- Programação da Obra com apresentação e sequência das etapas de serviços;
- Prazos mínimos, máximos e críticos dos serviços a serem realizados;
- Metodologia construtiva dos serviços principais e das etapas;
- Esquema de desvios e remanejamento de tráfego (se for o caso);
- Demolição do guarda-corpo existente;
- Reconstrução dos módulos do guarda-corpo;
- Serviços de Limpeza pós obra tais como: remoção de detritos, remoção de restos de formas;
- Relatório de Plano de Manutenção e Conservação do Guarda Corpo;
- Projeto de Sinalização de Obra;
- Projeto Executivo de Reconstrução do Guarda Corpo “As Built”
- Memórias de Cálculo, Quantitativos e Relatórios fotográficos;
- Frentes de serviços; e
- Cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução (prazos limites para atendimento).

A descrição do escopo acima é indicativa do que será executado na obra, cabendo a **CONTRATADA** a responsabilidade da execução completa de todas as etapas e sequências necessárias a recondução das suas condições mínimas para o devido restabelecimento das condições mínimas de segurança funcional do Viaduto.

## **13. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

### **13.1. Recebimento Provisório**

Quando as obras estiverem concluídas, será feita uma vistoria minuciosa dos trabalhos executados, por parte da **FISCALIZAÇÃO**, ficando a empresa **CONTRATADA** obrigada a corrigir as anomalias apresentadas, caso existam, no menor prazo possível. Após, então, será elaborado e assinado pela Comissão designada um Termo de Recebimento Provisório. Se o Termo de Recebimento Provisório consignar pendências em relação à obra ou serviço, será fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, no próprio Termo, prazo razoável para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições relativas ao objeto do contrato (art. 69 da Lei nº 8.666/1993).

### **13.2. Recebimento Definitivo**



O Recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(MODELO)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na ....., declara, para fins de comprovação junto à Gerência de Licitação (GELIC) do DER/DF, de que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza dos trabalhos e conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local do objeto da licitação, para formulação de sua proposta, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/DF.

Brasília, de de 2020





ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E**  
**INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
**(MODELO)**

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta contratação, e informo que o Responsável Técnico para a execução dos serviços em todas as fases do procedimento licitatório e execução contratual é o profissional abaixo assinado, o Engenheiro Civil, Sr(a) .....

Brasília, de de 2020.

---

Representante da Empresa  
(Assinatura do representante)

---

Responsável Técnico da Empresa  
CREA n.º (Nome)



## ANEXO VII - ORÇAMENTO ESTIMATIVO



DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

### Relatório do Orçamento - Sintético

Setor : GEORC - Gerência de Orçamento de Obras e Serviços de Engenharia      Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2020      Data orçamento: 09/04/2020

Orçamento : 971 - Estimativa de custo da restauração do guarda corpo do viaduto Ayrton Senna

Versão : 3 - Demolição e Implantação de Guarda Corpo no Viaduto Ayrton Senna

Extensão : 289,430 m      Data base: 01/07/2019

Tabela de origem : 81 - SICRO - Julho\_2019 - SEM Desoneração

#### 01 - CANTEIRO DE OBRAS

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
100.000.001	CPU1051	Instalação de canteiro de obras - 400 m <sup>2</sup>	20,74	Un	1,000	53.889,01	53.889,01
<b>Total do grupo:</b>							<b>53.889,01</b>

#### 02 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

##### 02.01 - Gerência técnica/Administrativa

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
201.000.001	CPU233	Engenheiro Supervisor (SICRO-P9819) - 0,5/dia	20,74	mês	0,375	25.636,73	9.613,77
201.000.002	CPU241	Auxiliar Administrativo (Almoxarife) (SICRO-P9806) 1un	20,74	mês	1,500	4.452,81	6.679,21
201.000.003	CPU1058	Vigia Noturno	20,74	mês	3,000	5.267,43	15.802,29

**02.02 - Equipes de produção/Frentes de serviço**

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
202.000.001	CPU1056	Encarregado de obras de arte especiais	20,74	mês	1,000	8.531,13	8.531,13
202.000.002	CPU298	Técnico em Segurança do Trabalho (SICRO-P9876) 1un	20,74	mês	3,000	6.304,82	18.914,46

**02.03 - Controle de qualidade**

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
203.000.001	CPU244	Laboratorista (SICRO-P9858) 1un 0,33/dia	20,74	mês	1,000	6.239,68	6.239,68
203.000.002	CPU245	Auxiliar de Laboratório (SICRO-P9833) 1un 0,33/dia	20,74	mês	1,000	4.052,48	4.052,48

**02.04 - Manutenção do canteiro**

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
204.000.001	CPU418	Manutenção de Canteiro de Obras	20,74	mês	2,500	1.383,02	3.457,55

**02.05 - Despesa diversas**

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
205.000.001	CPU950	Despesas Diversas - 2 %	20,74	mês	2,500	1.104,87	2.762,17
<b>Total do grupo:</b>							<b>76.052,74</b>

**03 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
300.000.001	CPU920	Projeto de obras complementares - guarda corpo	26,20	m	289,400	85,95	24.873,93
<b>Total do grupo:</b>							<b>24.873,93</b>

#### 04 - SINALIZAÇÃO

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
400.000.001	5213839	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo tapume - utilização de 3 vezes	20,74	m2	463,100	186,44	86.340,36
400.000.002	4816003M	Iluminação provisória	20,74	m	289,400	28,86	8.352,08
<b>Total do grupo:</b>							94.692,44

#### 05 - CIMBRAMENTOS

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
500.000.001	CPU1071	Plataforma de proteção primária para coleta de entulho com estrutura metálica e forrada em painel compensado - 2 montagens por obra	20,74	m	95,000	334,38	31.766,10
500.000.002	4816198	Plataforma de trabalho em madeira apoiada no solo - altura de 6 a 12 m - utilização de 5 vezes - confecção, instalação e retirada	20,74	m3	1.539,900	62,22	95.812,57
500.000.003	1408019	Perfuração em concreto com martelete elétrico - D = 10 mm	20,74	m	6,400	19,93	127,55
500.000.004	97062	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	20,74	m2	3.068,000	6,45	19.788,60
<b>Total do grupo:</b>							147.494,82

#### 06 - DEMOLIÇÃO DO GUARDA CORPO

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
600.000.001	1600438	Demolição de concreto armado	20,74	m3	77,700	436,04	33.880,30
600.000.002	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup> - rodovia pavimentada	20,74	TKm	1.884,230	0,35	659,48
<b>Total do grupo:</b>							34.539,78

**07 - APICOAMENTO**

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
700.000.001	1600408	Apicoamento manual de concreto	20,74	m2	115,800	13,76	1.593,40
700.000.002	1408019	Perfuração em concreto com martelele elétrico - D = 10 mm	20,74	m	410,400	19,93	8.179,27
700.000.003	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup> - rodovia pavimentada	20,74	TKm	706,040	0,35	247,11
700.000.004	4915639	Limpeza em superfície de concreto com escova de aço	20,74	m2	115,800	3,81	441,19
<b>Total do grupo:</b>							<b>10.460,97</b>

**08 - NOVO GUARDA CORPO**

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
800.000.001	0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,74	Kg	1.691,500	8,56	14.479,24
800.000.002	3108001	Formas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,74	m2	1.200,400	68,47	82.191,38
800.000.003	1109680	Argamassa para reparos e gROUTAMENTO	20,74	m3	0,032	3.158,95	101,08
800.000.004	1107900	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	20,74	m3	77,700	435,09	33.806,49
<b>Total do grupo:</b>							<b>130.578,19</b>

**09 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
900.000.001	79471	PINTURA ADESIVA P/ CONCRETO, A BASE DE RESINA EPOXI ( SIKADUR 32 )	20,74	Kg	959,800	74,70	71.697,06

900.000.002	CPU1087	Luminária solar com detetor de movimento e acendimento automático acionada pela intensidade de luz ambiente. Dimensão 124x95x48mm - COTAÇÃO	15,00	Un	62,000	26,86	1.665,32
<b>Total do grupo:</b>							<b>73.362,38</b>

<b>Total:</b>	<b>645.944,26</b>
<b>Total geral do orçamento:</b>	<b>645.944,26</b>

Setor : GEORC - Gerência de Orçamento de Obras e Serviços de Engenharia      Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2020      Data orçamento: 09/04/2020

Orçamento : 971 - Estimativa de custo da restauração do guarda corpo do viaduto Ayrton Senna

Versão : 3 - Demolição e Implantação de Guarda Corpo no Viaduto Ayrton Senna

Extensão : 289,430 m      Data base: 01/07/2019

Tabela de origem : 81 - SICRO - Julho\_2019 - SEM Desoneração

Descrição do grupo	Percentual	Total do grupo	Preço/m
CANTEIRO DE OBRAS	8,3427	53.889,01	186,19
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	11,7739	76.052,74	262,76
SERVIÇOS PRELIMINARES	3,8508	24.873,93	85,94
SINALIZAÇÃO	14,6595	94.692,44	327,16
CIMBRAMENTOS	22,8340	147.494,82	509,60
DEMOLIÇÃO DO GUARDA CORPO	5,3472	34.539,78	119,33
APICOAMENTO	1,6195	10.460,97	36,14
NOVO GUARDA CORPO	20,2151	130.578,19	451,15
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	11,3574	73.362,38	253,47
<b>Total geral</b>	<b>100,0000</b>	<b>645.944,26</b>	<b>2.231,74</b>



## ANEXO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Relatório do Cronograma

Setor : GEORC - Gerência de Orçamento de Obras e Serviços de Engenharia  
Orçamento : 971-3/2020  
Descrição : Estimativa de custo da restauração do guarda corpo do viaduto Ayrton Senna  
Versão : 3 - Demolição e Implantação de Guarda Corpo no Viaduto Ayrton Senna  
Extensão : 289,430 m  
Prazo da obra : 90 dias

Valores expressos em Reais (R\$)

Data base: 01/07/2019

Item do Cronograma	30		60		90		Custo(R\$)	Percent.(%)
	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)		
CANTEIRO DE OBRAS	100,00	53.889,01					53.889,01	100,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	33,00	25.097,40	34,00	25.857,93	33,00	25.097,41	76.052,74	100,00
SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00	24.873,93					24.873,93	100,00
SINALIZAÇÃO	33,00	31.248,50	34,00	32.195,42	33,00	31.248,52	94.692,44	100,00
CIMBRAMENTOS	33,00	48.673,29	34,00	50.148,23	33,00	48.673,30	147.494,82	100,00
DEMOLIÇÃO DO GUARDA CORPO	70,00	24.177,84	30,00	10.361,94			34.539,78	100,00



APICOAMENTO	60,00	6.276,58	40,00	4.184,39			10.460,97	100,00
NOVO GUARDA CORPO			30,00	39.173,45	70,00	91.404,74	130.578,19	100,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES					100,00	73.362,38	73.362,38	100,00
Desembolso Mensal	33,17	214.236,56	25,07	161.921,37	41,77	269.786,33	645.944,26	100,00
Desembolso Acumulado	33,17	214.236,57	58,23	376.157,95	100,00	645.944,26		





## ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 113.....

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco "C" Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro \_\_\_\_\_, e pelo Superintendente de Obras, Engenheiro \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na(o) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, devidamente homologado pelo Conselho Rodoviário do Distrito Federal, SEI e adjudicado pelo Diretor Geral do DER/DF, SEI \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o içamento, movimentação, carregamento e transporte de cargas, visando a operacionalização e implantação de 10 (dez) vigas pré-moldadas, na OAE-01C (obra de arte especial) sobre a rodovia DF-003 (EPIA), parte integrante da obra da ligação Torto Colorado – Brasília/DF, conforme todos os anexos deste edital.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço ...., segundo o disposto nos artigos 6º, VIII, “b”, e 10, II, “b”, da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1 - Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

5.2 - Integra o presente Contrato o Edital de Concorrência nº \_\_\_\_\_, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(por extenso), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 26.205 – DER-DF;

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:



IV – Fonte de Recursos:

7.1 - O empenho foi emitido no valor de R\$ \_\_\_\_\_(por extenso), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente “K” de \_\_\_\_\_ (.....), SEI \_\_\_\_\_, proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER, e são: \_\_\_\_\_, que perfazem o total do contrato.

8.1 - O Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela Contratada em seu envelope contendo “Proposta”, passa a fazer parte do presente Termo Contratual, na forma de Anexo Único.

#### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de 05% (zero cinco por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

10.1 - A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

10.2 - O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura.



11.1 - O prazo total de execução das obras será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos no máximo e Monitoramento Ambiental - 720 (setecentos e vinte) dias consecutivos, contados do dia de recebimento da Ordem de Serviços.

11.2 - O prazo de vigência contratual terá início na data da assinatura do Contrato e expirar-se-á 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução previsto no item 11.1 desta Cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 60 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.2 - As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela Contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES



Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 86 da Lei nº 8.666/1993.

15.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.



#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ficam designados pela Contratada como Responsáveis Técnicos pela obra objeto do presente Contrato o(s) Engenheiro(s) .... CREA ...

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República. E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília,        de ..... de 20....

Pelo DER/DF:

Pela SUOBRA:

Pela CONTRATADA: